



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

- . Processo Digital de Compras/Licitação.
- . Solicitante: Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Guarapuava.
- . Objeto: Aquisição de 01 veículo novo zero km, com capacidade para no mínimo 07 lugares com recursos oriundos do Convênio MJ/SENACON n.º 09/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR n.º 951119/2023 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, cujo objeto é o aperfeiçoamento e expansão do PODE (Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira) no Município de Guarapuava.

2. Identificação dos servidores da área requisitante:

- . Raphael Virmond Butenes - matrícula n.º 197471.
- . Amanda Fernandes Monegato, matrícula n.º 189979.

3. Definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

(i) Objeto: Aquisição de 01 veículo novo zero km, com capacidade para no mínimo 07 lugares com recursos oriundos do Convênio MJ/SENACON n.º 09/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR n.º 951119/2023 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, cujo objeto é o aperfeiçoamento e expansão do PODE (Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira) no Município de Guarapuava, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo novo zero km; com capacidade para no mínimo de 07 lugares; ano e modelo não	Unid	R\$ 162.393,33	R\$ 162.393,33





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



		inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor 1.8 ou 1.0 turbo, potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas (com acionamento na chave), bicomcombustível, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do			
--	--	--	--	--	--





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



		recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante).			
--	--	---	--	--	--

Justificativa: A escolha por um motor de potência específica visa atender a um desempenho mínimo exigido para o bom funcionamento do veículo, mas é importante destacar que, em algumas situações, uma flexibilidade nas especificações pode ser vantajosa, especialmente para equilibrar custo e eficiência. Por exemplo, ao permitir uma variação na potência do motor, pode-se considerar diferentes tecnologias ou opções de motorização que atendam ao mesmo desempenho sem comprometer a qualidade do veículo.

Quanto à flexibilidade das especificações, como a opção entre sistemas hidráulicos ou elétricos, sensores ou câmeras de ré, é relevante ponderar que as tecnologias disponíveis no mercado estão em constante evolução, e uma abordagem mais flexível pode abrir espaço para alternativas mais modernas, que talvez não tenham sido previstas inicialmente. Isso pode proporcionar um melhor custo-benefício, sem impactar negativamente a funcionalidade do veículo. A definição de requisitos muito rígidos pode, muitas vezes, limitar as opções do mercado, fazendo com que se perca a oportunidade de considerar soluções inovadoras que atendam ao mesmo propósito, mas com melhor custo ou desempenho.

A flexibilização de certos pontos nas especificações pode ser uma medida estratégica para otimizar a relação entre qualidade e custo do veículo, ao mesmo tempo em que se garante que os requisitos essenciais para o bom funcionamento e segurança sejam plenamente atendidos.

Os requisitos previstos na especificação do carro a ser licitado foram cuidadosamente avaliados e comparados com orçamentos obtidos, com o objetivo de garantir que o processo licitatório possibilite a participação do maior número possível de fornecedores, sem direcionar a licitação ou restringir as opções a veículos que não atendam às necessidades do órgão. A intenção é assegurar que a licitação seja ampla e aberta, permitindo a competição saudável entre os participantes, ao mesmo tempo em que se garante que o veículo adquirido atenderá aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo órgão.

O descritivo detalhado foi elaborado com base em uma pesquisa minuciosa de orçamentos e consultas a sites especializados, garantindo que todos os modelos de veículos de 7 lugares que atendem aos critérios da licitação sejam considerados. Todos os itens mencionados são essenciais e foram criteriosamente selecionados para garantir que o veículo adquirido seja adequado às necessidades do órgão, sem abrir mão da qualidade e funcionalidade.

Justificação dos itens:

1. Veículo novo, zero km: A especificação de veículo novo garante que o produto adquirido esteja em condições ideais de uso e longe de problemas mecânicos ou desgaste de modelos mais antigos;





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



2. Capacidade para no mínimo 07 lugares: A exigência de 7 lugares é uma necessidade funcional, pois o veículo será utilizado para transporte de grupos, e a capacidade de 7 ocupantes é imprescindível para atender às demandas do órgão;
 3. Ano e modelo não inferior à data da contratação: Garantir que o veículo seja do ano atual ou mais recente assegura a modernidade da tecnologia e a conformidade com as exigências de segurança e eficiência;
 4. Potência mínima de 100 cv e motor 1.8 ou 1.0 turbo: Esses requisitos são baseados na necessidade de garantir desempenho adequado para o transporte de pessoas e carga, com segurança e conforto. A escolha por motores de maior potência é necessária para suportar diferentes condições de tráfego e terrenos;
 5. Transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, e ar-condicionado: Estes itens são padrões de conforto e segurança, assegurando facilidade de manobra e operação do veículo, além de garantir o bem-estar dos passageiros;
 6. Bicombustível, vidros elétricos, airbag duplo, e outros sistemas de segurança: São requisitos de segurança essenciais, assegurando que o veículo cumpra com as normas de segurança e as necessidades de conforto;
 7. Equipamentos adicionais como sensor/câmera de ré, rodas de liga leve, e conectividade Bluetooth: Itens que agregam valor à operação e uso diário do veículo, proporcionando maior segurança durante manobras, melhor estética e integração com tecnologia moderna.
- Cada um desses itens foi incluído com a finalidade de assegurar que os veículos possíveis de vencer a licitação atendam às necessidades operacionais e de segurança do órgão, sem direcionar a compra para um fornecedor específico. A flexibilidade nas especificações visa garantir que modelos de diferentes fabricantes possam atender aos requisitos, permitindo que a licitação seja competitiva e que a compra seja realizada com o melhor custo-benefício.
- Por fim, a documentação completa e a garantia mínima de 3 anos são exigências que asseguram a qualidade do veículo e a assistência necessária durante o período de uso. A exigência da entrega do veículo com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante também facilita o processo de incorporação do bem à frota do órgão.
- Portanto, os requisitos estabelecidos são necessários e foram baseados em uma análise detalhada, com o objetivo de garantir que todos os modelos de veículos que possam competir na licitação atendam às necessidades específicas do órgão, sem direcionamento e com ampla competição.”

(ii) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de recursos oriundos de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, cujo objeto é o aperfeiçoamento e expansão do PODE (Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira) no Município de Guarapuava: A contratação decorre de recursos específicos disponibilizados por um Convênio realizado anteriormente. Nesse cenário, os recursos estão devidamente alocados e disponíveis, sendo necessário efetivar a compra dentro





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



dos prazos e condições estabelecidas pelo Convênio para atender às especificidades pactuadas. O sistema de registro de preços, por sua natureza, é utilizado para contratações futuras e eventuais, em que os itens registrados possam ou não serem adquiridos, conforme a demanda. Esse mecanismo busca, principalmente, atualizações repetitivas ou contínuas e proporciona economia de escala por meio de compras centralizadas. No caso em questão, tal método não seria adequado, pois: a aquisição deve ser realizada diretamente, utilizando os valores disponibilizados especificamente para esse fim, e não em caráter eventual ou por demanda futura; o cumprimento das obrigações previstas no Convênio exige agilidade e execução imediata, o que se incompatibiliza com a dinâmica do sistema de registro de preços; a compra atende a uma necessidade concreta e pontual, com objeto e recursos já previamente definidos, não havendo possibilidade de utilização para outro fim. Assim, considerando a origem dos recursos e a natureza da contratação, a utilização do sistema de registro de preços seria prejudicial, pois não atende às exigências legais e práticas impostas pelo Convênio celebrado.

(iii) Os quantitativos estão justificados conforme item 7 do ETP.

(iv) O prazo do contrato será de 12 meses conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições legais: A definição do prazo para o contrato de aquisição do veículo atende ao princípio da razoabilidade e à necessidade de compatibilizar o período de vigência do contrato com o tempo necessário para a aquisição, entrega, eventuais ajustes ou regularizações documentais, e o pleno cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Este prazo garante segurança jurídica e operacional para a execução do objeto contratual, considerando também possíveis contratempos relacionados à entrega ou fabricação do bem. Adicionalmente, prevê-se a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto na legislação que admite a prorrogação quando necessária à conclusão de seu objeto ou ao atendimento do interesse público, desde que devidamente fundamentada e aprovada pela autoridade competente.

(v) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.

(vi) O objeto trata-se de fornecimento de bem não contínuo: A aquisição do veículo não se trata de serviço ou fornecimento contínuo, posto que essa classificação é fundamentada na ausência dos critérios de habitualidade e essencialidade, elementos indispensáveis para caracterizar um serviço ou fornecimento como contínuo. A aquisição aqui solicitada é uma ação pontual e específica, destinada a suprir uma necessidade concreta do PROCON. Uma vez concluída a compra e o veículo entregue, o objeto do contrato será integralmente atendido, sem a necessidade de prestações sucessivas ou repetidas. Embora o veículo seja fundamental para o cumprimento das atividades do órgão, sua aquisição não está vinculada à prestação de um serviço essencial que deve ser continuamente disponibilizado para a Administração. Trata-se de uma entrega única que, uma vez concluída, não necessita de renovação ou continuidade. Ressalta-se que o veículo, uma vez adquirido, estará permanentemente disponível à Administração, com contrato restrito à aquisição e entrega do bem, diferentemente de serviços como manutenção de frota ou fornecimento de combustível, que podem se enquadrar como contínuos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***)975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



(vii) Garantia: O veículo deverá ter prazo de garantia mínima de 03 anos, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos/itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Justifica-se que uma garantia mínima de 03 anos é uma prática comum no mercado automotivo para veículos novos, muitas vezes já oferecida pelo próprio fabricante. Portanto, esta previsão não estabelece ônus adicionais ao fornecedor e garante que o veículo estará protegido contra eventuais defeitos de fabricação ou vínculos ocultos durante esse período. Tem-se que contribui para a eficiência e a economicidade da contratação, uma vez que eventuais custos com manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período garantido são de responsabilidade do fornecedor ou fabricante. Isso reduz a necessidade de novas contratações para manutenção. Uma garantia abrangente garante que todas as instruções sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas do fabricante, utilizando peças originais e padrões de qualidade que preservam a vida útil do veículo e sua funcionalidade. Essa previsão atende integralmente às disposições da Lei nº 14.133/21, que busca garantir contratações eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público, garantindo que o bem fornecido cumpra com os critérios de qualidade e desempenho determinantes.

(viii) As condições de manutenção e assistência técnica estão pormenorizadas em tópico 6 do ETP, quais sejam:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



Garantia e Assistência Técnica: O veículo adquirido terá garantia de fábrica, que cobrirá possíveis defeitos de fabricação e dará cobertura para serviços de manutenção corretiva durante o período estipulado pela concessionária. A garantia incluirá reparos nos sistemas essenciais do veículo, como motor, transmissão e sistemas de segurança. Além da garantia de fábrica, será exigido que o fornecedor ofereça serviços de assistência técnica autorizada em rede de concessionárias e centros de serviços especializados, para atender a eventuais manutenções preventivas ou corretivas necessárias após o término da garantia.

Manutenção Preventiva: Será necessária a realização de manutenção preventiva para o veículo, com inspeções periódicas recomendadas pelo fabricante, como troca de óleo, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, entre outros, a fim de garantir o bom funcionamento do veículo e minimizar a necessidade de reparos corretivos. A Administração Municipal poderá estabelecer critérios para a contratação de serviços de manutenção preventiva por meio de empresas especializadas no serviço, caso necessário, para garantir que as condições do veículo sejam mantidas durante o período de uso.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: Serviços de manutenção - A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponíveis em unidades de prestação de serviços localizadas em distância compatível com as necessidades da Administração. Este atendimento deverá garantir que qualquer necessidade de reparo ou substituição de peças essenciais seja realizada dentro de um prazo razoável, sem prejudicar a execução das atividades do Programa. Manutenção corretiva: Em caso de falha no veículo, os reparos deverão ser feitos em conformidade com as condições estipuladas pela garantia de fábrica ou por meio de acordos de manutenção contratados com prestadores de serviço especializados. O fornecedor deverá se comprometer a fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente.

Necessidade de Continuidade e Suporte: O veículo será utilizado de forma regular nas atividades do Programa durante o período de sua vida útil. A contratação da manutenção preventiva e corretiva será feita conforme a necessidade de conservação do veículo, garantindo a continuidade das atividades programadas sem interrupções.

(ix) **O objeto deverá ser entregue no seguinte local:** Rua Capitão Frederico Virmond, esquina com Rua Professora Leonídia (antigo Fórum), n.º 1913 - Centro, Guarapuava - PR - CEP 85015-260, podendo ser alterado, dentro do perímetro urbano da cidade, mediante aviso prévio ao Contratado e sem qualquer ônus adicional.

A empresa deverá previamente comunicar a data e hora de entrega com o setor de almoxarifado e/ou fiscal respectivo.

(x) **O prazo para entrega do objeto é de 60 dias corridos, contados a partir da solicitação (ordem de compra/empenho):** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

(xi) **Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***) 975.199-99 EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



(xii) Informa-se que não há catálogo eletrônico de padronização disponível no Município de Guarapuava para a especificação do bem.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos 3 e 7 do ETP, quais sejam:

. Considerando o Convênio MJ/SENACON n.º 09/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR n.º 951119/2023 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, cujo objeto é o aperfeiçoamento e expansão do PODE (Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira) no Município de Guarapuava, faz-se necessária a contratação visando a aquisição de 01 veículo para garantir a mobilidade e a eficácia na implementação das ações e atividades do Programa no Município de Guarapuava.

. O PROCON Guarapuava, através do Decreto Municipal n.º 9.331, de 21 de março de 2022, criou o Programa de Dívidas e Educação Financeira - PODE Guarapuava, com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados, orientando e promovendo a renegociação de dívidas com os seus credores, garantindo a conciliação e a mediação de conflitos oriundos do superendividamento, com preservação do mínimo existencial, por meio da revisão e repactuação da dívida, entre outras medidas de proteção do consumidor pessoa natural. Conforme art. 2º do citado Decreto são atribuições do Programa de Organização de Dívidas e Educação Financeira - PODE Guarapuava:

- I - promover o atendimento de consumidores superendividados;
- II - desenvolver medidas preventivas e corretivas, em âmbito individual e coletivo, das causas e efeitos da concessão de crédito irresponsável;
- III - orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas e participar de esforços de educação financeira;
- IV - instaurar processos administrativos conciliatórios e sancionatórios, conforme previsto no art. 39, Decreto Federal n.º 2181/2007 Decreto Municipal n.º 1506/2007;
- V - realizar a intermediação e negociação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas em audiências em bloco, conforme o disposto nos arts. 104-A e 104-C Código de Defesa do Consumidor;
- VI - auxiliar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, informando-os para as tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos;
- VII - promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável;
- VIII - promover audiências de renegociação de dívidas com todos os credores, a fim de elaborar um plano consensual de pagamento com prazo máximo de 5 (cinco) anos, tendo em vista o orçamento familiar do consumidor, de modo a garantir a subsistência básica de sua família, sempre preservando o mínimo existencial.

. O Programa tem como objetivo proporcionar educação financeira, orientações sobre organização de dívidas e apoiar a população na gestão de suas finanças, principalmente em um momento de crise econômica e elevada inadimplência.

. Apoio à execução do Programa: o veículo será utilizado para o deslocamento das equipes técnicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***) 975.199-99 EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



e coordenadoras do Programa às diversas regiões do Município, incluindo áreas rurais e periféricas, garantindo que o atendimento seja acessível e amplo. A mobilidade é um fator crucial para que os servidores possam atender à população de maneira eficiente e eficaz, levando o serviço a locais onde a orientação sobre educação financeira é urgentemente necessária.

. **Acessibilidade e inclusão:** o Programa visa beneficiar a população de baixa renda, que muitas vezes encontra dificuldades de acesso a informações sobre organização de dívidas e finanças pessoais. A aquisição do veículo visa superar a barreira geográfica, permitindo que as equipes se desloquem com agilidade para alcançar as comunidades em situação de vulnerabilidade financeira, proporcionando orientação direta e personalizada.

. **Eficiência na gestão do Convênio:** o cumprimento das metas estabelecidas no Convênio depende da efetiva execução das ações do Programa, que requerem o deslocamento contínuo das equipes para visitas técnicas, reuniões, palestras e workshops, bem como o acompanhamento das condições financeiras das pessoas atendidas. O veículo garantirá a fluidez e a pontualidade dessas atividades, contribuindo para o bom andamento do Convênio e evitando a perda de prazos ou a não execução de ações previstas.

. **Interesse público:** a educação financeira e a organização de dívidas são medidas fundamentais para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população. O atendimento às demandas do Programa visa a redução da inadimplência e o empoderamento financeiro das famílias, o que tem um impacto direto na melhoria das condições econômicas individuais e coletivas. A contratação do veículo, portanto, é uma ação alinhada com o interesse público, visando à inclusão social, à promoção da justiça econômica e à redução das desigualdades financeiras no Município.

Dessa forma, a aquisição do veículo é imprescindível para o sucesso do Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira, garantindo que as equipes possam executar suas atividades de forma eficaz, atingir as metas estabelecidas e, sobretudo, atender às necessidades da população de Guarapuava.

. **Quantidade de Veículos a Serem Adquiridos:** A estimativa para a aquisição de 01 (um) veículo com capacidade para 07 lugares se baseia nas necessidades operacionais do Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira - PODE, que exige a mobilidade das equipes para o atendimento à população de Guarapuava, e para a realização de deslocamentos a fim de capacitações dos servidores envolvidos.

A análise considerou que a demanda de deslocamento será atendida adequadamente por um único veículo, com a capacidade necessária para transportar a equipe técnica e os recursos necessários para a execução das atividades do Programa. O veículo deverá ser utilizado para: deslocamentos diários das equipes, com viagens constantes; transporte de materiais, equipamentos e recursos educativos do Programa; realização de visitas e reuniões comunitárias, conforme a necessidade; deslocamento contínuo das equipes para palestras, workshops e capacitações.

Justificativa da Quantidade Estimada (1 veículo): A decisão de adquirir um único veículo está fundamentada nas seguintes razões: **Necessidade Operacional** - O Programa foi planejado para atender uma população abrangente, mas a estrutura inicial de mobilização demanda um veículo com capacidade de 07 lugares. Esse veículo permitirá o transporte das equipes técnicas com conforto e adequação às distâncias e ao volume de materiais a serem transportados, sem a necessidade de um número maior de veículos. **Estimativa de Uso:** Considerando que o atendimento será distribuído ao longo do ano, a capacidade de 07 lugares é suficiente para transportar as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***)975199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



equipes e garantir a logística necessária para o sucesso das atividades. Não há previsão de necessidade imediata de acréscimo de veículos, pois o Programa, em sua fase inicial, poderá ser atendido adequadamente com a quantidade prevista.

Dimensionamento e Economia de Escala: A aquisição de um único veículo também considera a economia de escala, já que não seria viável contratar a locação de múltiplos veículos ou fazer a aquisição de mais de um veículo. Além disso, a locação de veículos em número maior acarretaria custos contínuos e elevados para o Município. A compra de um único veículo proporcionará uma melhor utilização do orçamento disponível.

Memórias de Cálculo:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Veículo novo zero km com capacidade para no mínimo 07 lugares

A estimativa da quantidade de veículos foi calculada com base nos seguintes parâmetros: Estima-se que, em média, o veículo realizará deslocamentos semanais para visitas, eventos, reuniões e capacitações. Um veículo de 07 lugares é adequado para transportar a equipe técnica e os materiais necessários para a execução das atividades. A quantidade de passageiros e o volume de materiais não justificam a necessidade de mais veículos para as atividades previstas.

Interdependência com Outras Contratações: A aquisição do veículo está interligada com outras necessidades operacionais do Programa, e futuramente será necessária a contratação de manutenção preventiva e corretiva do veículo, a fim de garantir a longevidade e funcionamento adequado do veículo, contribuindo para a execução contínua das atividades do Programa. A economia de escala será possível devido à compra concentrada de um único veículo, que permitirá, em futuro próximo, avaliar a necessidade de eventuais ajustes logísticos no Programa, conforme o aumento da demanda ou expansão das atividades, sem a necessidade de múltiplas aquisições ou contratações que envolvam custos elevados de gestão.

Documentos de Suporte e Justificativas: A justificativa e os cálculos para a aquisição do veículo com a quantidade prevista se baseiam nos seguintes documentos e fontes de informações: Plano de Aplicação Detalhado do Convênio (documento anexo), que prevê a quantidade a ser contratada; levantamento de mercado realizado para verificar os modelos e valores de veículos compatíveis com as necessidades do Programa; histórico de mobilização e necessidade logística dos Projetos similares em andamento, como o Programa de educação financeira em outros Municípios, que utilizam veículos de 7 lugares para atender a demandas regionais.

. A estimativa de 1 veículo com capacidade para 07 lugares é suficiente para atender as necessidades operacionais do Programa, com base no levantamento de mercado e na análise de custos, viabilidade e interdependência com outras contratações. A quantidade foi definida de forma a garantir a economia de escala e atender de forma eficiente às necessidades de deslocamento das equipes técnicas, com a devida cobertura para eventuais ajustes no futuro, conforme a evolução do Programa.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do ETP, qual seja:

. A solução escolhida para atender às necessidades do Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira - PODE envolve a aquisição de um veículo novo, cujo objetivo é garantir a mobilidade necessária para a execução das atividades do Programa, que inclui deslocamento das equipes técnicas para atendimento à população em diferentes localidades do Município, bem como utilização do veículo para deslocamento a fim de realização de capacitações da equipe técnica. A solução contempla a compra do veículo, considerando os requisitos técnicos, econômicos e de sustentabilidade previamente analisados, e inclui todas as etapas necessárias para garantir a plena funcionalidade e durabilidade do bem adquirido.

Elementos Centrais da Solução:

Aquisição do Veículo: A solução central consiste na compra de um veículo novo, que atenderá às necessidades de transporte das equipes do Programa. O veículo será escolhido com base nas especificações técnicas previamente estabelecidas, levando em consideração a capacidade de transporte, eficiência e o desempenho geral do modelo. O modelo do veículo será escolhido com a capacidade necessária para o tipo de atividade realizada, considerando a quantidade de passageiros e o uso diário para deslocamentos dentro e fora do Município.

Garantia e Assistência Técnica: O veículo adquirido terá garantia de fábrica, que cobrirá possíveis defeitos de fabricação e dará cobertura para serviços de manutenção corretiva durante o período estipulado pela concessionária. A garantia incluirá reparos nos sistemas essenciais do veículo, como motor, transmissão e sistemas de segurança. Além da garantia de fábrica, será exigido que o fornecedor ofereça serviços de assistência técnica autorizada em rede de concessionárias e centros de serviços especializados, para atender a eventuais manutenções preventivas ou corretivas necessárias após o término da garantia.

Manutenção Preventiva: Será necessária a realização de manutenção preventiva para o veículo, com inspeções periódicas recomendadas pelo fabricante, como troca de óleo, verificação dos sistemas de freios, suspensão, pneus, entre outros, a fim de garantir o bom funcionamento do veículo e minimizar a necessidade de reparos corretivos. A Administração Municipal poderá estabelecer critérios para a contratação de serviços de manutenção preventiva por meio de empresas especializadas no serviço, caso necessário, para garantir que as condições do veículo sejam mantidas durante o período de uso.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica: Serviços de manutenção - A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponíveis em unidades de prestação de serviços localizadas em distância compatível com as necessidades da Administração. Este atendimento deverá garantir que qualquer necessidade de reparo ou substituição de peças essenciais seja realizada dentro de um prazo razoável, sem prejudicar a execução das atividades do Programa. Manutenção corretiva: Em caso de falha no veículo, os reparos deverão ser feitos em conformidade com as condições estipuladas pela garantia de fábrica ou por meio de acordos de manutenção contratados com prestadores de serviço especializados. O fornecedor deverá se comprometer a fornecer peças de reposição originais ou de qualidade equivalente.

Necessidade de Continuidade e Suporte: O veículo será utilizado de forma regular nas atividades do Programa durante o período de sua vida útil. A contratação da manutenção preventiva e corretiva será feita conforme a necessidade de conservação do veículo, garantindo a continuidade das atividades programadas sem interrupções.





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



. A solução escolhida, que envolve a aquisição do veículo novo, com as devidas garantias e planos de manutenção preventiva, atende às necessidades logísticas do Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira - PODE, garantindo a mobilidade das equipes para a realização das atividades do Programa. A assistência técnica e os serviços de manutenção previstos asseguram que o veículo se mantenha em perfeito estado de funcionamento, permitindo a continuidade das ações sem prejuízo para a execução do convênio.

6. Requisitos da contratação:

(i) Critérios de sustentabilidade: Para a contratação, foram aplicados critérios de sustentabilidade em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública sustentável. A seguir, apresenta-se os aspectos considerados:

. Eficiência Energética e Redução de Emissões: o veículo deverá atender aos padrões de emissões de poluentes estabelecidos pela legislação brasileira, com menores impactos ambientais com foco na redução da emissão de gases de efeito estufa e no uso eficiente de recursos naturais. Essa medida contribui para a redução do impacto ambiental e atende às diretrizes do art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

. Produtos e Processos Sustentáveis: o objeto licitatório inclui especificações/previsões que incentivam a aquisição de veículos fabricados com práticas industriais ambientalmente responsáveis, conforme previsto nos itens 4, 12, 14 e 15 do ETP;

. Gestão Sustentável do Ciclo de Vida do Veículo: uma previsão de garantia mínima de 03 anos abrange manutenção corretiva com substituição de peças originais e recicláveis, sempre que possível. Essa abordagem garante a gestão sustentável durante o ciclo de vida útil do bem;

. Justificativa Técnica e Econômica: os critérios sustentáveis foram elaborados de forma objetiva e viável, permitindo o cumprimento das exigências pelo mercado sem inviabilizar a competitividade.

(ii) Indicação de marcas ou modelos ou vedação: Para a aquisição do veículo, não há indicação de marcas ou modelos específicos, em cumprimento ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que veda a identificação de marcas como requisito, salvo em casos devidamente justificados. Essa decisão visa assegurar ampla competitividade no processo licitatório e garantir a participação de maior número de licitantes, promovendo a economicidade e atendendo ao princípio da impessoalidade. As especificações técnicas descritas no termo de referência foram elaboradas com base em critérios objetivos e técnicos, que garantem a adequação do veículo às necessidades da Administração Pública, sem direcionamento ou restrição a determinadas marcas ou modelos. Assim, o atendimento às exigências será avaliado exclusivamente pelo cumprimento das características técnicas condicionais, sem prejuízo da qualidade do bem adquirido.

(iii) Amostra: Não haverá exigência de amostra.

(iv) Subcontratação: Não será exigida/admitida subcontratação para o fornecimento do bem.

(v) Garantia da execução: Não será exigida garantia da execução.

(vi) Necessidade de vistoria: Inaplicável para a presente contratação.





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

(i) O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

. Prazo de entrega: 60 dias corridos contados a partir da solicitação (ordem de compra/empenho). Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

. Local e horário da entrega: Rua Capitão Frederico Virmond, esquina com Rua Professora Leonídia (antigo Fórum), n.º 1913 - Centro, Guarapuava - PR - CEP 85015-260, podendo ser alterado, dentro do perímetro urbano da cidade, mediante aviso prévio ao Contratado e sem qualquer ônus adicional. A empresa deverá previamente comunicar a data e hora de entrega com o setor de almoxarifado e/ou fiscal respectivo.

. Condições de entrega: o veículo deve ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, sem danos aparentes ou ocultos, com todos os acessórios e equipamentos exigidos no termo de referência devidamente instalado e em pleno funcionamento. O fornecedor deverá entregar, no momento da entrega do veículo, toda a documentação necessária para sua regularização e uso, incluindo: Nota fiscal em nome do órgão contratante; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido e em nome da Administração Pública; Manual do proprietário e do fabricante, em português; Garantia de fábrica, com prazo de no mínimo 3 (três) anos. Todos os custos relacionados ao transporte e entrega do veículo no local indicado pela Administração serão de responsabilidade do fornecedor, incluindo seguros, fretes e quaisquer outras despesas. O fornecedor deverá oferecer, caso solicitado, treinamento básico para a utilização de recursos do veículo, especialmente se houver equipamentos ou tecnologias específicas que exijam instruções. A entrega estará sujeita à inspeção por parte da equipe técnica designada pelo órgão contratante, que verificará a conformidade com as especificações previstas no termo de referência. A obtenção definitiva ocorrerá somente após aprovação. O fornecedor deverá fornecer informações detalhadas sobre a rede de assistência técnica autorizada, garantindo fácil acesso para manutenções ou reparos cobertos pela garantia. Caso o veículo apresente falhas ou inconformidades no momento da entrega, o fornecedor deverá fornecer substituições ou peças no prazo máximo de 10 dias, sem ônus adicional para a Administração.

. Deverão ainda ser consideradas as disposições previstas no art. 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



[...]

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545/19:

(i) Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/19 ficam designados:

Gestor do Contrato e Suplente respectivamente (Portaria nº 139/2025):

- . Thales Luan Domingues, matrícula nº 197528-01, e-mail: thales.domingues@guarapuava.pr.gov.br contato comercial: 3142-1923;
- . Paulo de Tharso da Silva Rodrigues Pereira, matrícula nº 195002-01, e-mail: paulo.pereira@guarapuava.pr.gov.br contato comercial: 3142-1933.

Fiscal do Contrato (Técnico e Administrativo) e Suplente respectivamente (Portaria 139/2025):

- . Maria Eva Medeiros Pedroso, matrícula nº 168963-01, e-mail: eva.pedroso@guarapuava.pr.gov.br contato comercial: 3142-1930;
- . Lucas Renan Baur, matrícula nº 194998-01, e-mail: lucas.baur@guarapuava.pr.gov.br contato comercial: 3142-1924.

Os Gestores e Fiscais Suplentes (Substitutos) atuarão em caso de eventuais ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

(ii) O Gestor e o Fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19:

- . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- . Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- . As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- . O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- . Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas/normas considerando as disposições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
Quando necessário o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. Critérios de medição e de pagamento:

(i) Recebimento do objeto: o objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

[...]

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

[...]

(ii) Liquidação: recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação:

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo Departamento competente.

(iii) Prazo de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa:

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do bem.

(iv) Forma de pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Demais disposições deverão ser inseridas no edital pelo Departamento competente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

(ii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830-0fba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***) 975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações:

Deverão ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.393,33 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12. Adequação orçamentária:

(i) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município - Unidade Orçamentária 14.02 - Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	14.02	Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Classificação Funcional	0002.0062.0005.2006	Atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Recursos Vinculados	402
Valor	R\$	329.056,56

Raphael Virmond Butenes
Superintendente PROCON

Amanda Fernandes Monegato
SMDC/PROCON

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



ANEXO: PESQUISA DE PREÇOS

I - Descrição do objeto a ser contratado:

. Aquisição de 01 veículo novo zero km, com capacidade para no mínimo 07 lugares com recursos oriundos do Convênio MJ/SENACON n.º 09/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR n.º 951119/2023 celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, cujo objeto é o aperfeiçoamento e expansão do PODE (Programa de Organização de Dívida e Educação Financeira) no Município de Guarapuava.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

. Amanda Fernandes Monegato, matrícula n.º 189979.

III - Caracterização das fontes consultadas:

Na época da celebração do Convênio, uma pesquisa de preços foi realizada pela servidora então responsável pelo procedimento:

Fonte	CNPJ	Data
Guará Auto Peças	77882579/0001-98	01/11/2023
Internet Google		não foi possível identificar
Internet site Tiggo 8		06/11/2023

Nova pesquisa realizada seguindo a ordem prevista no art. 24 do Decreto Municipal n.º 10.140/23:

Fonte	CNPJ	Data
Painel de Preços	00489828/0001-55	15/01/2025
Portal da Transparência do Município de Guarapuava	76178037/0001-76	15/01/2025
Município de Açucena	17005216/0001-42	16/01/2025
TRT 19ª Região	35734318/0001-80	16/01/2025
Município São Félix de Minas	01613121/0001-71	16/01/2025
Município de Nova Laranjeiras	95587648/0001-12	16/01/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



Obs.: Foi realizada consulta junto ao Portal da Transparência do Município de Guarapuava e não foi encontrada ata ou contrato em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Esclareça-se que conforme informado no item VIII do presente, todas as condições comerciais e os aspectos técnicos referenciais foram avaliados e contemplados na elaboração do termo de referência e da pesquisa de preços, garantindo transparência, eficiência e economicidade na aquisição. Entretanto, as pesquisas que mencionam descritivos como por exemplo, a potência, a descrição do motor equivalente a 1.8 ou 1.0 turbo, direção hidráulica ou elétrica, entre outros quesitos constam em:

Município de Açucena	Veículo Novo - 0km, Primeiro Emplacamento, 4 Portas, Com Capacidade De 07 Lugares (Sendo 06 Passageiros E 01 Motorista), Ano De Fabricação E Modelo Mínimo 2024, Com No Mínimo 110 Cvs De Potência, Motorização Mínima 1.8 Ou 1.0 Turbo, Transmissão Automática, Ar Condicionado, Airbag Duplo, Alarme Anti-Furto, Direção Elétrica Ou Hidráulica, Trava Elétrica Das 04 (Quatro) Portas Com Acionamento Na Chave, Vidros Elétricos Nas Portas Dianteiras E Traseiras, Sistema De Freios Abs, Para-Choques Pintados Na Cor Do Veículo, Combustível Flex (Etanol Ou Gasolina) Cor Branca. Obs.: O Veículo Cotado Na Proposta De Preços, Deverá Conter Todos Os Acessórios Mínimos Obrigatórios, Conforme Legislação Em Vigor.
TRT 19ª Região	Marca: CITROEN Modelo: AIRCROSS FEEL PACK 07 LUGARES, 1.0 Turbo Flex, ano/mod: 2024/2025. Transmissão Automática de 07 marchas. Potência: 130CV(E/G) Direção: Elétrica Com ajuste de Altura Veículo para 7 pessoas novo, 0km, ano modelo 2025 – tolerada rodagem máxima de 25 km com: a) Veículo entregue registrado, emplacado e licenciado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; b) Cor branca; c) Sete lugares; d) Quatro portas laterais; e) Potência mínima do motor a combustão de 110 CV (movido a qualquer mistura de gasolina e etanol – flexível); f) Classificação “B” na comparação relativa na categoria” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2024 ou mais recente; g) Transmissão automática; h) Distância entre eixos de, no mínimo, 2600 mm; i) Central multimídia com tela de, no mínimo, 7”; j) Ar condicionado; k) Direção assistida (elétrica ou hidráulica); l) No mínimo quatro airbag; m) Vidro elétrico nas quatro portas; n) Espelhos retrovisores e travas elétricas; o) Alarme; p) Chave reserva e manual de proprietário impresso ou digital em português; q) Garantia mínima de 3 anos.





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



Município de Nova Laranjeiras	Veículo Utilitário 07 Lugares Tipo Minivan. Características Gerais: - Veículo novo, zero quilômetro, do ano/modelo do ano vigente e emplacado conforme a última Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito; - Capacidade de transporte de 07 (sete) lugares/assentos; - Quatro portas laterais e uma porta traseira; - Vidros originais de fábrica que deverão abrir e fechar completamente, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; - O para-brisa dianteiro deve ter proteção contra os raios UV; - Indicador do nível de combustível e temperatura do motor; - Ar condicionado de fábrica, com função desembaçante do para-brisa e com e saída de Ar condicionado para o Banco traseiro; - Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com acionamento interno; - Sistema de abertura do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; - Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PRONCOVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores; - O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado. Desempenho - Motor Flex (gasolina/etanol)/gasolina, aspirado ou turbo-comprimido; - Motorização mínima 1.6 cilindradas; - Potência mínima de 105 CV e 5,0 kgfm/litro de torque tanto com álcool quanto com gasolina; - Transmissão automática de 6 velocidades; - Tacômetro (conta giros do motor); - Controle de Estabilidade e Tração. Segurança - Direção elétrica ou hidráulica; - Freios a discos, com sistema anti travamento integral das rodas, distribuição eletrônica da força da frenagem e controle eletrônico de estabilidade, sistema de distribuição de frenagem (EBD); - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; - Sistemas de no mínimo 06 airbags de série (frontais, laterais e de cortina); - Limpador e desembaçador do vidro traseiro; - Assistente de partida em rampa; - Bancos dianteiros individuais com regulagem de distancia e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiros com apoio para
-------------------------------	---





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta; - Volante com regulagem de altura e profundidade; - Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; - Alarme antifurto perimétrico; - Travamento central das portas.

Rodas e Pneus

- Rodas de liga leve originais de fábrica; - Pneus com medidas mínimas de 205/50 R16; - O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentações precárias e buracos.

Sistema elétrico

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas; - Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto; - Ajuste elétrico dos retrovisores; - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros.

Revestimento Interno

- Piso deverá ser revestido de material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo de fixação do tapete ao piso para evitar sua movimentação.

Diversos

- Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisa (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução da CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição; - Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB; - No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

O veículo deverá:

- Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei; - Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas; - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores; - O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Manual do proprietário e de manutenção em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***975199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



	português; - O veículo especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado; - Garantia Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.
Município São Félix de Minas	Veículo Minivan. Veículo Automotor Novo Com Capacidade Mínima De 07 (Sete) Lugares. Ano E Modelo Não Inferior À Data Da Contratação. Veículo: Novo, Zero Quilômetro, Primeiro Emplacamento; 5 Portas; Devendo Ter No Mínimo Os Seguintes Requisitos/Equipamentos: Zero Quilômetro, Motor De No Mínimo De 1.8, E Potência Mínima De 100 Cv, Direção Hidráulica Ou Elétrica; Ar Condicionado (Quente E Frio); Travas Elétricas Das Portas E Porta Malas; Bi Combustível; Frete: Incluso Chave Com Controle Remoto De Destravamento Das Portas; Vidros Elétricos; Alarme Com Acionamento Por Controle Remoto; Air Bag Duplo Frontal E Freios Abs Com Ebd (Distribuição Eletrônica Da Força De Frenagem) Tanque De Combustível Com Capacidade De No Mínimo 50 Lts; Garantia Mínima De 03 Anos Para Peças Com Defeito De Fabricação Do Veículo Como Determina O Código Nacional De Trânsito. Pintura: Cor Branca.
Painel de preços	Veículo Van\Tipo Motor Gasolina/Álcool\Tipo Carroceria Monovolume\Potência Motor Mínima 106 Cv\Cilindrada Mínima 1.747 Cm3\Capacidade Passageiro 7\Ano Modelo Corrente/ 0 (Zero) Km. Obs.: Esclareça-se que quando da impressão junto ao site do Painel de Preços o descritivo do objeto aparece resumido, porém na realização da pesquisa foi verificado se a mesma atendia a todas as especificações do objeto.

IV - Série de preços coletados:

Na época da celebração do Convênio, uma pesquisa de preços foi realizada pela servidora então responsável pelo procedimento:

Fonte	CNPJ	Valor	Data
Guará Auto Peças	77882579/0001-98	R\$ 137.200,00	01/11/2023
Internet Google		R\$ 159.990,00	não foi possível identificar





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR



Internet site Tiggo 8		R\$ 189.990,00	06/11/2023
		Valor Médio: R\$ 162.393,33	

Nova pesquisa realizada seguindo a ordem prevista no art. 24 do Decreto Municipal n.º 10.140/23:

Fonte	CNPJ	Valor	Data
Painel de Preços	00489828/0001-55	R\$ 131.000,00	15/01/2025
Município de Açucena	17005216/0001-42	R\$ 124.050,00	16/01/2025
TRT 19ª Região	35734318/0001-80	R\$ 131.000,00	16/01/2025
Município São Félix de Minas	01613121/0001-71	R\$ 131.400,00	16/01/2025
Município de Nova Laranjeiras	95587648/0001-12	R\$ 137.900,00	16/01/2025
		Valor Médio: R\$ 131.070,00	

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Na época da celebração do Convênio em 2023, uma pesquisa de preços foi realizada pela servidora responsável pelo procedimento, resultando em um valor médio de **R\$ 162.393,33**, que foi aceito pelo Ministério competente e serviu de base para a formalização do Convênio. O processo de avaliação e aprovação do Convênio considerou a adequação do valor estimado às condições de mercado naquele momento. Esse valor foi validado pelo órgão concedente, sendo condição essencial para a formalização do instrumento, em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

No presente ano de 2025, foi realizada uma nova pesquisa de preços com o objetivo exclusivo de verificar a compatibilidade do valor anteriormente estipulado com os preços praticados atualmente no mercado, demonstrando que o valor continua sendo justo e condizente com as restrições mercadológicas. Essa nova pesquisa indicou um valor médio de **R\$ 131.070,00**, com base nos seguintes levantamentos:

Fonte	CNPJ	Valor	Dados
Painel de Preços	00489828/0001-55	R\$ 131.000,00	15/01/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>.
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***)-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



Município de Açucena	17005216/0001-42	R\$ 124.050,00	16/01/2025
TRT 19ª Região	35734318/0001-80	R\$ 131.000,00	16/01/2025
Município São Félix de Minas	01613121/0001-71	R\$ 131.400,00	16/01/2025
Município de Nova Laranjeiras	95587648/0001-12	R\$ 137.900,00	16/01/2025

Entretanto, a utilização do valor originalmente aprovado no Convênio (R\$ 162.393,33) justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Exigências do Convênio: **alterações no valor previsto poderiam comprometer a prestação de contas e gerar questionamentos por parte do Ministério, uma vez que o edital será submetido à análise do órgão concedente para validação.** O valor de R\$ 162.393,33 já foi aceito e incorporado como base do Convênio;
2. Caráter demonstrativo da nova pesquisa de preços: a pesquisa atual não visa alterar o valor estimado no Convênio, mas sim corrobora que os preços praticados no mercado permanecem dentro de patamares aceitáveis e que o valor pactuado em 2023 não é inconsistente, inexecutável ou elevado;
3. Economia de escala e contextualização temporal: uma pesquisa de preços de 2023 foi realizada em um momento específico, refletindo as condições de mercado à época. A situação observada em 2025, embora menor, não invalida o valor do Convênio, que já se encontra integralmente estruturado;
4. Possibilidade de redução no processo licitatório: no processo licitatório, espera-se que os valores finais sejam reduzidos por meio da competitividade e dos lances oferecidos pelos participantes, o que pode gerar economia adicional para a Administração;
5. Risco de licitação deserta: a inclusão do menor valor obtido na pesquisa atual (**R\$ 124.050,00**) como estimativa no edital poderia resultar em uma licitação deserta, uma vez que o mercado pode não se interessar por valores inferiores à realidade dos custos operacionais. Isso comprometeria o objetivo do Convênio, deixando o PROCON sem o veículo necessário para o cumprimento de suas finalidades;
6. Garantia de continuidade das áreas públicas: a aquisição do veículo com capacidade para 7 lugares é necessária para que o PROCON execute suas atribuições com eficiência e alcance as metas previstas no Convênio, atendendo às necessidades da população;
7. Respaldo normativo e validação prévia: O valor de R\$ 162.393,33 foi validado pelo Ministério, atendendo às normas reguladoras do processo de convênios e sua formalização, garantindo a regularidade do procedimento.

Portanto, considerando os princípios de economicidade, eficiência e segurança jurídica, optou-se pela manutenção do valor previsto no Convênio, uma vez que não se identificaram valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivos na pesquisa atual. A abordagem adotada garante a





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



regularidade do processo licitatório, evita entraves na prestação de contas e reforça o compromisso com a transparência e a gestão eficiente dos recursos públicos.

VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Pesquisa de preços realizada pela servidora responsável à época pelo procedimento:

Fonte	CNPJ	Valor	Data
Guará Auto Peças	77882579/0001-98	R\$ 137.200,00	01/11/2023
Internet Google		R\$ 159.990,00	não foi possível identificar
Internet site Tiggo 8		R\$ 189.990,00	06/11/2023
		Valor Médio: R\$ 162.393,33	

A utilização do valor originalmente aprovado no Convênio (R\$ 162.393,33) justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Exigências do Convênio: **alterações no valor previsto poderiam comprometer a prestação de contas e gerar questionamentos por parte do Ministério, uma vez que o edital será submetido à análise do órgão concedente para validação.** O valor de R\$ 162.393,33 já foi aceito e incorporado como base do Convênio;
2. Caráter demonstrativo da nova pesquisa de preços: a pesquisa atual não visa alterar o valor estimado no Convênio, mas sim corrobora que os preços praticados no mercado permanecem dentro de patamares aceitáveis e que o valor pactuado em 2023 não é inconsistente, inexequível ou elevado;
3. Economia de escala e contextualização temporal: uma pesquisa de preços de 2023 foi realizada em um momento específico, refletindo as condições de mercado à época. A situação observada em 2025, embora menor, não invalida o valor do Convênio, que já se encontra integralmente estruturado;
4. Possibilidade de redução no processo licitatório: no processo licitatório, espera-se que os valores finais sejam reduzidos por meio da competitividade e dos lances oferecidos pelos participantes, o que pode gerar economia adicional para a Administração;
5. Risco de licitação deserta: a inclusão do menor valor obtido na pesquisa atual (**R\$ 124.050,00**) como estimativa no edital poderia resultar em uma licitação deserta, uma vez que o mercado pode não se interessar por valores inferiores à realidade dos custos operacionais. Isso comprometeria o objetivo do Convênio, deixando o PROCON sem o veículo necessário para o cumprimento de suas finalidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9f9674830cfba>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***)-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



6. Garantia de continuidade das áreas públicas: a aquisição do veículo com capacidade para 7 lugares é necessária para que o PROCON execute suas atribuições com eficiência e alcance as metas previstas no Convênio, atendendo às necessidades da população;
7. Respaldo normativo e validação prévia: O valor de R\$ 162.393,33 foi validado pelo Ministério, atendendo às normas reguladoras do processo de convênios e sua formalização, garantindo a regularidade do procedimento.

Portanto, considerando os princípios de economicidade, eficiência e segurança jurídica, optou-se pela manutenção do valor previsto no Convênio, uma vez que não se identificaram valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivos na pesquisa atual. A abordagem adotada garante a regularidade do processo licitatório, evita entraves na prestação de contas e reforça o compromisso com a transparência e a gestão eficiente dos recursos públicos.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Veículo novo zero km; com capacidade para no mínimo de 07 lugares; ano e modelo não inferior à data da contratação; primeiro emplacamento; com no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: motor 1.8 ou 1.0 turbo, potência mínima de 100 cv, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado (quente e frio), travas elétricas das portas e porta malas (com acionamento na chave), bicom bustível, airbag duplo frontal, alarme antifurto com acionamento na chave, vidros elétricos, sistema de freios abs, chave com controle remoto de destravamento de portas, película nos vidros de acordo com a legislação vigente, sensor e/ou câmera de ré, jogo de tapetes de borracha completo ou de material similar	Unid	R\$ 162.393,33	R\$ 162.393,33





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



		a carpete, rodas de liga leve originais de fábrica, equipamento de som com sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB, manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos. Deverá conter demais acessórios/equipamentos mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor e CONTRAN. Cor: Branca. Garantia mínima de 03 anos ou o prazo fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, contado do recebimento do veículo. Documentação completa (entregue com emplacamento e licenciamento em nome do órgão licitante).			
--	--	--	--	--	--

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Na pesquisa de preços elaborada por esta servidora, não houve consulta/requerimento realizado diretamente com fornecedores.

Conforme já elencado em item V da pesquisa de preços, cabe esclarecer que a pesquisa realizada pela servidora responsável pelo procedimento do Convênio, em 2023, realizou uma consulta de mercado, cujos resultados indicaram um valor médio de R\$ 162.393,33, o qual foi devidamente validado pelo Ministério competente e servido como base para a formalização do Convênio. O valor estimado foi aprovado considerando as condições de mercado à época, em conformidade com os parâmetros legais e normativos aplicáveis ao processo. No entanto, em 2025, foi realizada uma nova pesquisa de preços com o objetivo exclusivo de verificar a adequação do valor anteriormente estipulado, considerando as condições atuais do mercado. Esta pesquisa, de natureza interna, visou apenas confirmar a compatibilidade do valor anterior com os preços atualmente praticados, sem a necessidade de novas cotações diretas com fornecedores. O resultado dessa pesquisa corroborou que o valor de R\$ 162.393,33 continua sendo condizente com as tendências mercadológicas, não sendo necessário proceder com cotações adicionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9674830cfba>.
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***)-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



Esclareça-se que, em relação à cotação obtida junto à empresa Guará Auto Peças, não foi realizada nova consulta diretamente à mesma em 2025. A cotação de 2023 foi coletada pela servidora que, atualmente, não faz mais parte da Superintendência, o que impossibilita esclarecer com precisão a metodologia utilizada para obtenção dessa cotação, se presencial ou por meio de contato eletrônico. No entanto, é importante frisar que tal orçamento não está sendo utilizado neste momento, pois a pesquisa atual foi conduzida com base em outros critérios e considerando os valores de mercado. Portanto, a menção à empresa Guará Auto Peças no contexto da pesquisa realizada em 2023 é irrelevante para a presente avaliação, uma vez que não impacta a validade da pesquisa realizada em 2025, que seguiu as normas de atualização de preços e observou as condições atuais de mercado. Assim, não há necessidade de justificativa adicional para a consulta à referida empresa, pois o foco da análise é a compatibilidade do valor com o mercado atual e não a especificidade de fornecedores passados, de que esta servidora, frise-se novamente, não tem conhecimento.

VIII - Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:

Informa-se que, na elaboração do termo de referência e da pesquisa de preços para a aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares, todas as condições específicas mencionadas foram observadas, conforme descrito a seguir:

1. Condições Comerciais Praticadas:

Prazos e Locais de Entrega: consideraram-se prazos compatíveis com as práticas de mercado e as necessidades operacionais do órgão, garantindo que a entrega seja realizada no local previamente definido e dentro do cronograma estipulado.

Fretes: são incluídos os custos de frete, quando aplicável, com base nas condições oferecidas pelos fornecedores e nas características do local de entrega.

2. Instalação e montagem do bem: como o objeto é um veículo, não há necessidade de instalação ou montagem adicional. Contudo, foi considerado o conjunto completo, incluindo manuais técnicos, chave reserva e demais acessórios de fábrica exigidos.
3. Quantidade Contratada: a quantidade de 1 (um) veículo foi definida com base na demanda atual do órgão, utilizando critérios técnicos e justificativa documentada que demonstrem a necessidade específica.
4. Formas e Prazos de Pagamento: foram previstas formas de pagamento que seguem os padrões administrativos e legais, garantindo segurança financeira e respeito aos prazos praticados no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9674830cfta>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***975199-**) EM 14/02/2025 16:36





**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR
PROCON – GUARAPUAVA – PR**



5. Garantias Exigidas: exigida garantia mínima de fábrica, cobertura de defeitos de fabricação e assistência técnica, conforme legislação e normas aplicáveis.
6. Marcas e Modelos: foram incluídas especificações técnicas no termo de referência que permitem ampla competitividade, sem direcionamento para marcas específicas, atendendo aos princípios de isonomia e eficiência.
7. Peculiaridades do Local de Execução: consideraram-se as características geográficas e logísticas do local de utilização do veículo, garantindo que as especificações técnicas atendam plenamente às demandas do ambiente operacional.

Dessa forma, tem-se que todas as condições comerciais e os aspectos técnicos referenciais foram avaliados e contemplados na elaboração do termo de referência e da pesquisa de preços, garantindo transparência, eficiência e economicidade na aquisição.

**Amanda Fernandes Monegato
SMDC/PROCON**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:36:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9674830cfta>
POR AMANDA FERNANDES MONEGATO - (***-975-199-**) EM 14/02/2025 16:36

